

1997 \$ 4 658 880,00

1998 \$ 6 988 320,00

Artigo 2.º O encargo, referente a 1997, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.14, acção 8.051.45.12, do Orçamento Geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1998, será suportado pela verba correspondente a inscrever no Orçamento Geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Governo de Macau, aos 30 de Dezembro de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 282/97/M

de 30 de Dezembro

Tendo sido adjudicada à empresa Chon Tit, a execução da empreitada «novas instalações do Tribunal de 2.ª Instância e Tribunal de Última Instância», cujo prazo de execução se prolonga por mais que um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a empresa Chon Tit, para a execução da empreitada «novas instalações do Tribunal de 2.ª Instância e Tribunal de Última Instância», pelo montante de MOP 37 818 621,03 (trinta e sete milhões, oitocentas e dezoito mil, seiscentas e vinte e uma patacas e três avos), com o seguinte escalonamento:

1997 \$ 11 345 586,31

1998 \$ 26 473 034,72

Artigo 2.º O encargo, referente a 1997, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.01, acção 1.021.34.01 do Orçamento Geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1998, será suportado pela verba correspondente a inscrever no Orçamento Geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Governo de Macau, aos 30 de Dezembro de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

1997 \$4,658,880.00

1998 \$6,988,320.00

第二條——一九九七年之負擔由登錄於本年度本地區總預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.04.00.00.14、項目8.051.45.12之撥款支付。

第三條——一九九八年之負擔由登錄於該年度本地區總預算之相應撥款支付。

第四條——每年在本訓令第一條所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一經濟年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

一九九七年十二月三十日於澳門政府。

命令公布。

總督 韋奇立

訓令 第282/97/M 號

十二月三十日

鑑於判給中鐵（澳門）有限公司的「第二審及終審法院新設施」承包工程，施工期跨越一經濟年度，因此必須保證有關財政支付。

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款e項賦予之權能，命令如下：

第一條——許可與中鐵（澳門）有限公司簽訂「第二審及終審法院新設施」承包工程執行合同，金額為MOP37,818,621.03（澳門幣叁仟柒佰捌拾壹萬捌仟陸佰貳拾壹圓三分），並按如下分段支付：

1997 \$11,345,586.31

1998 \$26,473,034.72

第二條——一九九七年之負擔由登錄於本年度本地區總預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.03.00.00.01、項目1.021.34.01之撥款支付。

第三條——一九九八年之負擔由登錄於該年度本地區總預算之相應撥款支付。

第四條——每年在本訓令第一條所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一經濟年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

一九九七年十二月三十日於澳門政府。

命令公布。

總督 韋奇立